

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços terceirizados nas instalações e nos bens móveis dos órgãos e entidades do DETRAN/PA, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2017, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 192.849,44 (Cento e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), perfazendo um montante global em 12 (doze) meses de R\$2.314.193,28 (Dois milhões, trezentos e quatorze mil, cento e noventa e três reais, e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 502 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores de Veículos; 8274 - Regularização de Veículos; 33.90.37 (01) - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recursos: 0261006360 - Recursos Próprios. 0661006360 - Recursos Próprios Superavit.

VIGÊNCIA: Início: 27/04/2020 Término: 26/04/2021

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral - DETRAN/PA

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DOE 34.204 DE 05/05/2020)

**Protocolo: 596755**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 003/2015**

NÚMERO DO TERMO: 05

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 003/2015

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA nº 3280/2014 - DETRAN/PA e PORTARIA de Renovação nº 1848/2020 DG/CCCLIN, de 05 de agosto de 2020, publicada em 17 de agosto de 2020.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o CENTRO DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS (CEMPs) - Eireli, inscrita no CNPJ nº 19.958.419/0003-40.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Autorização para conduzir ciclomotores - ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Belém/PA, conforme PORTARIA de Credenciamento nº 1848/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 05/08/2020.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PORTARIA de Renovação nº 1848/2020 do dia 05/08/2020, Cláusula Segunda - Da Vigência e Cláusula Sétima - Do Valor e Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 11/05/2020 Término: 10/05/2022

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$ 82.833,05 (Oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e cinco centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$ 1.987.993,20 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 - Segurança Pública; 125 - Normatização e Fiscalização; 1502 - Segurança Pública; 8273 - Habilitação de Condutores e Veículos; 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos - 0261 - Recursos Próprios; 0661 - Recursos Próprios - Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

\* Republicado por conter incorreção, no DOE nº 34.364 de 07 de outubro de 2020.

**Protocolo: 596927**

**AVISO**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - DETRAN-PA**

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), informa que as empresa FORTE-VIP FORTE VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI impugnou o edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, que trata de contratação de empresa prestadora de serviços em vigilância patrimonial armada, a serem executados de forma contínua, com todos os equipamentos necessários de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Projeto Básico, a serem efetuados nas dependências internas e externas da sede do DETRAN-PA, postos de serviço, CIRETRANS e parques de retenção localizados no Estado do Pará, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital, onde foram-lhes NEGADO ACOLHIMENTO E PROVIMENTO devido caráter intempestivo, mantendo-se inalterado o referido edital.

Belém/PA, 03 de novembro de 2020.

Patrícia Regina Leotty da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA nº 2593/2020-DG/CGP

**Protocolo: 596558**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 1040/2020-CGP/SEAP BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5128/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 596694**

**PORTARIA Nº 1053/2020-CGP/SEAP BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Corregedor do Interior - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES - Procurador Autárquico - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - Procurador Autárquico - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4778/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 596781**

**PORTARIA Nº 1058/2020-CGP/SEAP BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

- 944/2020-CGP/SEAP, de 01/10/2020, publicada no DOE nº 34.361, de 02/10/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5634/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 596786**

**PORTARIA Nº 1055/2020-CGP/SEAP BELÉM, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;